

Regulamento de Programa de Atividades Complementares

SUMÁRIO

Sumário

INTRODUÇÃO	<u></u> 3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
OBJETIVOS	
CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	4
NORMAS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	4
MEMORIAL	5
APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO CURSO	8
DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO	8
DISPOSIÇÕES FINAIS	g

1 INTRODUÇÃO

As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias pedagógicodidáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação.

O Programa de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia da Computação da Universidade Federal do Ceará - *Campus* de Sobral busca qualificar os alunos e desenvolver de forma complementar, nos futuros profissionais, competências muito procuradas pelo mercado, tais como perfil empreendedor, iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança e habilidade em lidar com obstáculos, mudanças e transformações, além de prestar serviços à comunidade.

O programa possibilita que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão que escolheu, a partir do primeiro semestre do curso, salvo as atividades referentes ao projeto recém-ingresso da Pró-reitoria de Graduação, criando um diferencial na formação universitária, oferecendo uma variedade de Atividades Complementares.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável para a colação de grau;
- II. Para o Curso de Engenharia da Computação, as Atividades Complementares têm uma carga horária global de 176 horas, o equivalente a 11 créditos, devendo ser cumpridas fora da realização plena das aulas teóricas e práticas;
- III. As atividades realizadas nos horários de aula serão consideradas práticas de sala de aula não sendo, portanto, pontuadas para o efeito de Atividades Complementares, exceto para os grandes eventos do curso e ou da instituição que se limitam a uma semana do calendário acadêmico;
- IV. As disciplinas Extra-Curriculares poderão ser oferecidas como Atividades Complementares para os Cursos de Bacharelado, desde que não cursadas/aproveitadas como optativas ou livres, gerando uma quantidade de créditos de atividades complementares no histórico escolar do aluno.

3 OBJETIVOS

- Contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste regulamento;
- II. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar;
- III. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação pelas coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

4 CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Conforme a Resolução N° 07/CEPE, de 17 de junho de 2005 da UFC, Art. 5°, o aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:

- I. Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão: até 96 horas pelo conjunto de atividades;
- II. Atividades artístico-culturais e esportivas: até 80 horas para o conjunto de atividades;
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos: até 32 horas para o conjunto de atividades;
- IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas: até 64 horas para o conjunto de atividades;
- V. Produção Técnica e/ou Científica: até 96 horas para o conjunto de atividades;
- VI. Vivências de gestão: até 48 horas para o conjunto de atividades;
- VII. Outras atividades: até 48 horas para o conjunto de atividades.

5 NORMAS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.1 DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

A avaliação das atividades caberá à Comissão de Atividades Complementares e seu parecer será encaminhado à Coordenação do curso de acordo com as atribuições que seguem:

- I. O aproveitamento de créditos referentes à realização das Atividades Complementares só deve ser aceita quando houver parecer favorável da comissão citada. Não serão aceitas atividades realizadas sem o referido parecer;
- II. Se entender necessário, ao apreciar o requerimento, o Coordenador do Curso e a comissão responsável pelas atividades complementares, poderão pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entenderem como insuficiente o aproveitamento do aluno;
- III. Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, o Coordenador do Curso lançará os créditos referentes às horas correspondentes, obedecidos os limites previstos, no sistema acadêmico, ficando assim os créditos aproveitados por cada aluno formalizados. Os comprovantes apresentados pelos alunos permanecerão arquivados na Secretaria do Curso, após avaliação e registro pela Coordenação do Curso. Os diplomas e certificados de participações em Congressos, Seminários e Palestras deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópia simples mediante a apresentação do original;
- IV. A comissão irá se reunir ao mês posterior ao período de entrega das documentações comprobatórias em cada semestre (primeira semana de abril e de setembro) para avaliações das solicitações, devendo processar as documentações e emitir parecer final até a primeira semana de maio e de outubro.

5.2 MEMORIAL

Para integralizar a carga horária referente às atividades complementares, o aluno deverá apresentar ao coordenador do curso um requerimento de próprio punho; um memorial acadêmico sucinto, de até no máximo três páginas, comentando a importância das atividades desenvolvidas para sua formação; e todos os comprovantes de atividades conforme a normatização da coordenação.

5.3 APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os critérios abaixo deverão ser respeitados para o aproveitamento dos créditos de atividades complementares, respeitados os limites máximos para aproveitamento descritos na resolução número 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, descritos neste documento.

Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, serão avaliados pela comissão, podendo esta solicitar os documentos comprobatórios das atividades complementares outrora realizadas, a fim de que se aproveite até 88 horas.

Os estudantes ingressos através de admissão de graduado deverão desenvolver integralmente as Atividades Complementares requeridas pelo curso.

Grupo I: Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão

O limite máximo de acumulação de horas em atividades Iniciação à Docência, à Pesquisa e/ou à Extensão é de 96h.

Atividade	Limite de aproveitamento*	Documentos comprobatórios
Monitoria de Iniciação à docência / monitoria de projetos	Até 96h no curso	Certificado emitido pela PROGRAD
Participação em docência no ensino fundamental e médio	Até 64h no curso	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho
Iniciação científica/PET	Até 96h no curso	Certificado emitido pela Pró-Reitoria ou órgão de fomento correspondente, ou declaração do orientador
Projeto social	Até 10h	Declaração da coordenação do projeto
Curso de extensão	Até 20h	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Atividades de extensão oferecidas por outras instituições	Até 10h	Certificado ou declaração da entidade organizadora

Grupo de Estudo /	Até 20h	Declaração do prof
Aprendizagem cooperativa		orientador e/ou certificado
		emitidos pela PROGRAD

^{*}Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

Grupo II: Artístico-culturais e Esportivas

O limite máximo de acumulação de horas em atividades Artístico-culturais e Esportivas é de 80h.

Atividade	Limite de aproveitamento*	Documentos comprobatórios
Exposição	Até 2 h	Ticket da exposição
Visita ao Museu	Até 2 h	Ticket do museu
Peça de teatro	Até 2 h	Ticket do teatro
Cine cultural	Até 2 h	Ticket do cinema
Campeonatos Esportivos	Até 2 h	Comprovante de participação
Produção cultural (curtas,	Até 10 h	Comprovante de
musicais, peças teatrais etc.)		participação

^{*}Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

Grupo III – Atividades de participação e/ou organização de eventos

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Participação e/ou Organização de Eventos é de 32hr.

Atividade	Limite de aproveitamento*	Documentos comprobatórios
Palestras e/ou mini-cursos específicos da área de atuação do curso - ministrados	Até 16h	Certificado ou declaração da organização do evento
Palestras e/ou mini-cursos específicos da área de atuação do curso - participação	Até 12h	Certificado ou declaração da organização do evento
Participações em eventos **	Até 20 horas por evento, limitado a 32h.	Certificado ou declaração da organização do evento
Organização de Palestras e Eventos	Até 32 h	Certificado / declaração

^{*} Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

^{**} Não cumulativo com participação em palestras e/ou mini-cursos neste evento

Grupo IV – Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Experiências ligadas à Formação Profissional e/ou Correlatas é de 64 horas.

Atividade	Limite de aproveitamento*	Documentos comprobatórios
Curso de aperfeiçoamento	Até 20h por curso, limitado a	Certificado ou declaração
técnico	40h	da entidade organizadora
Certificação específica	Até 40h, limitado a 96 horas.	Certificado emitido pela
		empresa
Visita técnica externa	Até 12h	Declaração do professor ou
		responsável
Vivência profissional – área	Até 10h por semestre,	Declaração do empregador
correlata ao curso	limitado a 64h	(com CNPJ) ou carteira de
		trabalho
Vivência profissional – outras	Até 4h por semestre, limitado	Declaração do empregador
áreas	a 20h	(com CNPJ) ou carteira de
		trabalho
Curso de língua estrangeira	20% da carga horária	Certificado
Disciplinas de outros cursos ou	Até 20h por disciplina	Histórico escolar ou
instituições de ens. superior**		declaração do professor

^{*}Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas

Grupo V – Produção Técnica e/ou Científica:

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Produção Técnica e/ou Científica é de 96 horas.

Atividade	Limite de aproveitamento*	Documentos comprobatórios
Publicação de trabalhos científicos - completo	Até 48h por trabalho, limitado a 96h	Certificado emitido pela organização do evento ou revista
Publicação de trabalhos científicos – resumo (exceto E.U. da UFC)	Até 20h por trabalho, limitado a 40h	Certificado emitido pela organização do evento
Monografia publicada em outro curso	Até 20h	Declaração do prof orientador ou coordenação do curso correspondente
Projeto de desenvolvimento de produto (Hw/Sw)**	Até 32h por projeto, limitado a 2 projetos	Declaração de prof. ou empregador

^{*} Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

^{**} Desde que não aproveitadas como disciplinas livres

Grupo VI – Vivências de gestão

O limite máximo de acumulação de horas em atividades de Vivências de Gestão é de 48 horas.

Atividade	Limite de aproveitamento*	Documentos comprobatórios
Vivência de Gestão (incluindo	Até 48h	Declaração da entidade ou
representações)		ata de posse com
		assinaturas dos presentes

^{*} Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

Grupo VII – Outras atividades

O limite máximo de acumulação de horas para este conjunto de atividades é de até 48 horas.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

- I. Recebimento dos documentos entregue pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares externas a cada curso, e envio destes documentos para a análise pela Coordenação do Curso;
- II. Manter arquivo atualizado, contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- III. Emitir, sob demanda, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, créditos aproveitados e advertências, quando existirem;
- IV. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades;
- V. Apreciar os requerimentos de alunos sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;
- VI. Lançar ou solicitar o lançamento no sistema acadêmico, os créditos correspondentes às horas/aula dos alunos relativas às de Atividades Complementares Internas e Externas, obedecendo aos limites estabelecidos.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a quantidade de créditos aproveitados e o grupo na qual a Atividade Complementar se enquadra;
- II. Enviar para a secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares devidamente pontuadas;

- III. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC;
- IV. Avaliar os casos omissos no regulamento.

8 DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO

- I. Manter-se atualizado em relação a eventos e atividades que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;
- II. Comparecer e realizar as atividades de eventos que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;
- III. Protocolar solicitação junto à secretaria do curso do aproveitamento das atividades complementares no período compreendido pelas primeiras 6 (seis) semanas de aula do semestre letivo;
- IV. Guardar todos os comprovantes de realização das atividades e de entrega de documentos para integralização das mesmas;
- V. Consultar frequentemente seus créditos referentes às atividades complementares lançados no sistema acadêmico;
 - a) Caso o aluno queira uma revisão de horas lançadas, deve entregar na secretaria do curso uma cópia dos comprovantes da atividade e preencher o requerimento da revisão de atividades. É extremamente importante que o aluno conserve esse comprovante até que seja revista a atividade;
- VI. Em caso de proximidade de conclusão de curso, qualquer prazo de solicitação de integralização de suas Atividades Complementares limita-se a sessenta dias antes da conclusão do curso.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela comissão de Atividades Complementares, Coordenação do Curso e Direção do Campus.

Este documento foi aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia da Computação em 14 de abril de 2010 e entra em vigor na data da sua aprovação.

Sobral, 14 de abril de 2010.